



LEI Nº. 536/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Assinado nesta data conforme disposto  
no art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do  
Município.

Em:

17 / 08 / 17

*C. Rosamaria B. dos Santos*

**PUBLICADO**

Em: 17/08/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de São Felix do Xingu, através do Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Público do Município de São Félix do Xingu/Pa, para o exercício financeiro de 2017, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme a quantia indicada:

01– Câmara Municipal

01 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Procedimentos Legislativos

1.044– Aquisição de Imóvel

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis. R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)

Fonte de Recurso: 010000- Recursos Ordinários

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, os recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

01– Câmara Municipal

01 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu

01 – Legislativa

122 – Apoio Administrativo

0001 – Procedimentos Legislativos

2.004– Recursos Humanos do Poder Legislativo

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil. R\$ 253.000,00 (duzentos

*Amélia Maria de Barros*  
Prefeita Municipal  
CPF: 679.341.617 / P



e cinquenta e três mil reais).

Fonte de Recurso: 010000- Recursos Ordinários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU/PA., EM  
17 DE AGOSTO DE 2017.**

  
**MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**  
Prefeita Municipal de SFX/PA.

Nota:  
Esta **LEI Nº. 536/2017**, de 17/08/2017, foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu – Pará.